

São Paulo, 12 de agosto de 2026

Reclamante: ALUISIO FILIPE DA SILVA

Processo nº 26.08.0564.001.00017-301

CPF nº 378.789.643-00

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção à reclamação registrada, seguem os esclarecimentos.

Recebemos sua manifestação registrada junto ao Proconsumidor e, em atenção ao seu relato, apresentamos os esclarecimentos a seguir.

Identificamos a operação de empréstimo consignado nº 51-011762851/22, originada por portabilidade de contrato anteriormente mantido com o PANAMERICANO S/A para o Banco Daycoval, em 07/11/2022, com o pagamento do saldo devedor ao banco origem de 12.580,05. Junto ao Daycoval o plano de pagamento, firmado foi de 58 parcelas de R\$ 345,80.

A portabilidade é um procedimento regulamentado que permite a transferência da dívida entre instituições financeiras, normalmente com condições mais vantajosas. Nesse processo, não há liberação de novo crédito, sendo o valor transferido utilizado exclusivamente para quitação do saldo devedor junto à instituição de origem.

Em retorno a sua solicitação, o contrato foi avaliado e não foi identificada nenhuma irregularidade na formalização. A operação foi celebrada conforme sua manifestação de vontade, que assinou, bem como, forneceu seus documentos, recebeu o crédito em sua conta e teve acesso a todas as informações pertinentes.

Dessa forma, não foi identificada irregularidade na contratação, motivo pelo qual não há valores a serem restituídos e o contrato se manterá ativo com o pagamento discriminado acima.

Reforçamos que o Banco Daycoval está sempre à disposição para fornecer informações e documentos aos nossos clientes. Disponibilizamos diversos canais de atendimento, como:

- Central de Cartões através do telefone 3004 5300 (Capital e Regiões metropolitanas) ou 0800 721 5300 (demais localidades).
- Atendimento via WhatsApp no número (11) 99111-6583. Para isso, basta enviar um "Oi" para iniciar o atendimento.
- SAC pelo 0800 775 0500, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.



Dayane, assistente virtual do Daycoval

Atendimento Whatsapp

 **11 99111 6583**

Central de Atendimento

 <https://daycoval.com.br/atendimento>

Ouvidoria

 <https://www.daycoval.com.br/institucional/ouvidoria>

Central de Atendimento

Consultas, informações e transações:

Capitais de regiões metropolitanas:

0300 111 0500

Disponível 7 dias por semana

SAC

Reclamações, cancelamentos e informações:

0800 775 0500

Deficiente auditivo ou de fala:

0800 775 2005

Disponível 7 dias por semana

Ouvidoria

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada no SAC ou Central de atendimento:

0800 777 0900

Disponível de segunda a sexta feira das 9h às 18h

- Ouvidoria, pelo telefone 0800 777 0900, com atendimento em dias úteis, das 9h às 18h.

Conte conosco!

Ouvidoria do Banco Daycoval.

Por fim, em caso de dúvidas, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos por meio do nosso Canal de Ouvidoria, pelo telefone 0800 777 0900.

Cordialmente,



Ouvidoria Banco Daycoval



Dayane, assistente virtual do Daycoval

Atendimento Whatsapp

 **11 99111 6583**

Central de Atendimento

 <https://daycoval.com.br/atendimento>

Ouvidoria

 <https://www.daycoval.com.br/institucional/ouvidoria>

Central de Atendimento

Consultas, informações
e transações:

Capitais de regiões
metropolitanas:

0300 111 0500

Disponível 7 dias por semana

SAC

Reclamações, cancelamentos
e informações:

0800 775 0500

Deficiente auditivo ou de fala:

0800 775 2005

Disponível 7 dias por semana

Ouvidoria

Se não ficar satisfeito
com a solução apresentada
no SAC ou Central
de atendimento:

0800 777 0900

Disponível de segunda a
sexta feira das 9h às 18h

BANCO DAYCOVAL S/A

Av. Paulista, nº 1.793, Bela Vista – CEP: 01311-200 - São Paulo/SP
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Ref. Solicitação de Portabilidade

Sr. Gerente,

Solicito que seja encaminhada à Instituição Credora Original requisição de portabilidade do empréstimo/financiamento abaixo descrito, nos termos do art. 5º da Resolução nº 4.292/2013 do Conselho Monetário Nacional.

Nome do Cliente: ALUISIO FILIPE DA SILVA		
Nome da Mãe: MARIA LUCIA DA SILVA		
Data de Nascimento: 07/04/1959	CPF: 378.789.643-00	Telefone/DDD: 85-985023664
Identidade (RG): 99002123117	Data de Emissão: 25/12/2000	Órgão Expedidor: SSP
ENDEREÇO: AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ, 12 - MENINO JESUS DE PRAGA. MARACANAU - CE		CEP: 61932-525
Instituição Credora Original: 623 - PANAMERICANO S/A		
Número do Contrato/Cédula de Crédito Bancário objeto da solicitação de portabilidade: 3387723608		
CNPJ/ME do responsável pelo atendimento: 27.733.374/0001-72		
Razão social do responsável pelo atendimento: QUALICONSIG		

O cancelamento ou alteração desta solicitação dependerá de minha autorização prévia e escrita.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste documento são verídicas, completas e suficientes para a portabilidade do crédito e me comprometo a prestar outras informações para implementação da portabilidade solicitada.

Local e data: Aquiraz, 26 de Outubro de 2022.



Assinatura

Central de Atendimento para Deficiente Auditivo:
0800 7752005

Credito Consignado
VERSÃO IV

SAC Daycoval: 0800 7750500
Ouvidoria Daycoval: 0800 7770900

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado.

Para verificar autenticidade deste documento clique no link <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/45d11e3a-3eff-4540-8d7b-287694f251dd> ou vá até o site <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação : **45d11e3a-3eff-4540-8d7b-287694f251dd**

**Hash do Documento**

e86a6468831484deecfce58915c719c726ec84e63bc7a19df5c756dd0f602724

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2022 09:44:07 UTC-03:00 é(são):

Dados de Identificação:

ALUISIO FILIPE DA SILVA (Signatário), CPF: 37878964300, e-mail ALUISIO_SILVA@GMAIL.COM, celular (85) 985023664

Evidências:

Data Hora: 26/10/2022 09:44:07 UTC-03:00

Geolocation: Lat:-3,9035643, Long:-38,3461695

Biometria Facial: Facial com vida

Dados do Aparelho:

IP: 191.2.36.64:60110

Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SAMSUNG SM-A015M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/18.0 Chrome/99.0.4844.88 Mobile Safari/537.36

ACEITES (CONSENTIMENTOS) - Data e hora

Aceite do Termo e condições: 26/10/2022 09:33:53 UTC-03:00

Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: 26/10/2022 09:33:53 UTC-03:00

Aceite da Captura da Biometria Facial (Selfie): 26/10/2022 09:42:59 UTC-03:00

Aceite do Endereço: 26/10/2022 09:34:26 UTC-03:00

Aceite do CET, Contrato e Assinatura: 26/10/2022 09:44:04 UTC-03:00

Aceite da confirmação do(a) vendedor(a) CINTHIA LOPES DE SOUSA: 26/10/2022 09:44:04 UTC-03:00

Ciente do aviso de prevenção contra golpes: 26/10/2022 09:36:50 UTC-03:00

Hash Evidências

4ec2d4956fde913408e281d8f67b803d04e0a63ec2918730e1418838a76e4f70



I – Credor: BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 62.232.889/0001-90.

II – Emitente: ALUISIO FILIPE DA SILVA

E-mail: ALUISIO_SILVA@GMAIL.COM	CPF: 378.789.643-00	RG: 99002123117	Dt de Nasc: 07/04/1959
Endereço: AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ, 12 - MENINO JESUS DE PRAGA	CEP: 61932-525	Cidade: MARACANAÚ	UF: CE
Banco nº: 341	Agência nº: 1640	Conta nº: 16402-0	

III – Características da Operação:

a) Valor Principal do Crédito: R\$ 12.626,09	b) IOF: R\$ 0,00	c) Tarifa de Cadastro: R\$ 0,00	d) Juros: R\$ 7.776,11	e) Taxa de Juros Prefixada: 1,7006% a.m. (30 d) 22,4278% a.a. (360 d)	f) Custo Efetivo Total (CET): 1,7006% a.m. (30 d) 22,4278% a.a. (360 d)
g) Valor total a pagar [principal e juros]: R\$ 20.402,20			h) Número de parcelas: 59	i) 1º Vencimento até: 10/12/2022	j) Vencimento Final: 10/10/2027
k) Valor de cada parcela: R\$ 345,80	l) Seguro: () Sim (X) Não Tipo:			m) Valor Líquido liberado: R\$ 12.626,09	n) Desembolso: () Ordens de Pagamento (X) Crédito em Conta Corrente do Emitente
o) Nome do Correspondente: QUALICONSIG				p) Endereço: RUA GENERAL SOUTO NETO,709 - VILA ARICANDUVA	
q) CNPJ: 27.733.374/0001-72	r) Telefone:	s) Nome do Agente: CINTHIA LOPES DE SOUSA			t) CPF do Agente: 323.853.218-90

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ELABORADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN nº4.881/20, E QUE CONSIDERA OS DADOS ACIMA, REFLETINDO O CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) DESTA CCB.

A.	VALORES NEGOCIADOS		
A.1	Valor solicitado pelo consumidor	R\$ 12.626,09	100,00 %
A.2	Valor refinanciado dos contratos que o consumidor possui na instituição	R\$ 0,00	0,00 %
A.3	Valor de portabilidade de contratos de outras instituições	R\$ 12.626,09	126,26 %
A.4	Valor total do crédito negociado	R\$ 12.626,09	100,00 %
B.	DESPESAS VINCULADAS À CONCESSÃO DE CRÉDITO		
B.1	TRIBUTOS	R\$ 0,00	0,00 %
B.1.1	Valor total a ser financiado sem impostos	R\$ 12.626,09	100,00 %
B.1.2	IOF - financiado: (X) sim () não	Alíquota: 0,25 %	
B.1.3	IOF – Alíquota adicional (decreto 6.339/08) financiado () sim () não	0,00 % (única)	
B.1.4	IOF	R\$ 0,00	0,00 %
B.2	TARIFAS	R\$ 0,00	0,00 %
B.3	SEGURO	R\$ 0,00	0,00 %
B.4	OUTROS	R\$ 0,00	0,00 %
C	SOMATÓRIO DAS PARCELAS	R\$ 20.402,20	-

D	DADOS DO FINANCIAMENTO		
D.1	Valor Total do Crédito Negociado	R\$ 12.626,09	-
D.2	Data do 1º vencimento	10/12/2022	-
D.3	Número de parcelas mensais	59	-
D.4	Taxa de juros Prefixada mensal (30 dias) e anual (360 dias)	1,72 % a.m	22,76 % a.a
D.5	Valor de cada parcela mensal	R\$ 345,80	-
D.6	IOF (financiado)	R\$ 0,00	0,00 %
D.7	Tarifas (financiado)	R\$ 0,00	0,00 %
D.8	Seguro (financiado)	R\$ 0,00	0,00 %
D.9	Outros (financiado)	R\$ 0,00	0,00 %
D.10	VALOR TOTAL FINANCIADO DEVIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 12.626,09	-

IV – Refinanciamento (conforme condições descritas no item III): Saldo devedor total: R\$ 0,00	Contrato(s) nº(s):
--	--------------------

V – Pagamento a terceiros / Portabilidade Saldo devedor total: R\$ 12.626,09	Empresa/Instituição Financeira de Origem: 623 - PANAMERICANO S/A	Contrato(s) nº(s): 3387723608
--	---	----------------------------------

VI – Desconto (X) folha de pagamento	Nome do Empregador ("Consignante"): INSS AOL	CNPJ do Consignante 29.979.036/0001-40
--	--	---

VII– Autorização:
Para a realização de débitos sobre o limite de crédito na conta indicada acima:
 (X)Sim ()Não
Para a realização de débitos decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamento parciais:
 (X)Sim ()Não
Prazo para realização do débito: (X) indeterminado ou () outro: especificar _____

VIII – Promessa de pagamento: Nas datas de Vencimento, pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB") ao Credor ou à sua ordem, na Praça de São Paulo/SP, a quantia líquida, certa e exigível mencionada no item III do preâmbulo, em moeda corrente nacional, acrescida dos encargos financeiros pactuados, conforme datas, prazos e demais condições descritas no item III do preâmbulo. "Vencimento" significa data de efetivo repasse de recursos ao Credor pelo Consignante, e não a data de seu desconto. Esta CCB, cuja via negociável será exclusivamente do Credor, será regida pelas condições deste instrumento.

1. O Valor Líquido será creditado ao Emitente conforme item III do preâmbulo, se aprovada pelo Credor a proposta de contratação, sendo que, nos casos em que seja destinado à quitação de dívidas perante o Credor (item IV), o valor liberado corresponderá à diferença entre: a) o Valor Líquido (item III); e b) o valor pago para a quitação de dívidas descritas no item IV. **1.1** Não haverá liberação de recursos ao Emitente no caso de pagamento de dívidas à terceiros/portabilidade (item V). **1.2 O Emitente declara que:** (i) foi informado, de forma clara, precisa e adequada, dos termos e condições desta CCB; (ii) previamente à emissão desta CCB, foi-lhe apresentado o demonstrativo de cálculo do CET descrito no item III do preâmbulo; (iii) tem ciência de que as condições do empréstimo descritas no preâmbulo poderão sofrer alterações em razão do prazo decorrido entre a data da simulação do empréstimo e a data da efetiva liberação de recursos ao Emitente, ao Credor ou a terceiros ("Data da Liberação"), hipótese em que o demonstrativo de cálculo do CET indicado no item III do preâmbulo, será integralmente substituído por novo demonstrativo de cálculo do CET, a ser enviado pelo Credor ao Emitente; (iv) tem ciência de que, a qualquer tempo, poderá solicitar cópia do demonstrativo de cálculo do CET por meio do SAC ou de quaisquer meios eletrônicos disponibilizados pelo Credor; e (v) esta CCB é adequada às suas necessidades, seus interesses e seus objetivos. **1.3** Sobre o Valor Principal do Crédito incidirão juros remuneratórios à Taxa de Juros

definida no item III desde a Data da Liberação até a data da integral liquidação desta CCB, os serão calculados *pro rata die*, com base em um mês de 30 (trinta) dias e um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, capitalizados mensalmente, incorporando-se ao saldo devedor decorrente desta CCB.

1.4 As parcelas serão devidas mensalmente em seus Vencimentos. **1.5** O Emitente pagará o IOF e a Tarifa de Cadastro fixados no item III, inclusive em caso de Refinanciamento (item IV), sendo, neste último caso, calculado o IOF complementar sobre o saldo devedor total conforme a legislação vigente, hipótese em que o Valor Líquido sofrerá alteração. **1.6** Não é aplicável a cobrança de tarifas para empréstimos a aposentados e/ou pensionistas do INSS e/ou Exército e demais Consignantes que mantenham tal vedação. **2. O Emitente expressamente declara e autoriza:** a) **de modo irrevogável e irretratável, o Consignante a descontar de sua folha de pagamento e/ou de sua remuneração disponível todo e qualquer valor devido sob esta CCB;** b) **de modo irrevogável e irretratável, o INSS a descontar de seu benefício previdenciário todo e qualquer valor devido sob esta CCB;** c) **o Credor a debitar da conta indicada no item II, todo e qualquer valor devido sob esta CCB, em especial o valor de cada parcela indicado no item III, sendo possível ao Credor, em especial, realizar débitos sobre o limite de crédito em referida conta, e decorrentes de obrigação vencida, inclusive por meio de lançamentos parciais desde que expressamente autorizado pelo Emitente no item VII.**

2.1 Havendo alteração ou transferência da minha conta para outra agência ou outro banco, o Credor fica expressamente autorizado a obter os dados da minha nova conta, pelo que, neste ato, OUTORGO ao mesmo, poderes especiais, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para praticar todos os atos necessários a tal fim, inclusive encaminhar ofício ao meu órgão empregador/consignante, para receber os dados da minha nova conta, de modo que o Credor possa nela promover quaisquer débitos decorrentes da CCB, sendo que RECONHEÇO que tais procedimentos não configuram nem configurarão infração às regras que disciplinam Sigilo Bancário, previstas na Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001. **2.2** O Emitente, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com as regras do Consignante, expressamente autoriza a realização de descontos parciais em sua folha de pagamento e/ou remuneração disponível e/ou benefício previdenciário, em quantas vezes forem necessárias para o adimplemento integral do valor devido sob esta CCB. **2.3** Fica o Credor autorizado, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a: (i) em caso de aposentadoria do Emitente na vigência desta CCB, averbar os descontos das parcelas em aberto em seu benefício previdenciário junto à entidade do Regime de Previdência Social; (ii) em caso de rescisão do vínculo empregatício, o desconto em suas verbas rescisórias de todo o valor necessário à integral liquidação desta CCB, o qual será informado pelo Credor ao Consignante, não podendo referido desconto ser superior ao limite definido em lei, devendo o Emitente pagar eventual saldo remanescente caso referido desconto seja insuficiente para a liquidação integral desta CCB. **2.4** As autorizações constantes nesta CCB perdurarão até a quitação deste título. **3.** O Emitente poderá liquidar antecipadamente o empréstimo objeto desta CCB com redução proporcional dos juros, devendo o valor presente ser calculado com a utilização da Taxa de Juros Prefixada (item III). **3.1** Caso eventualmente conste do boleto para liquidação antecipada parcelas já descontadas, estas serão reembolsadas ao Emitente após a comprovação do referido desconto ou conforme determinado pelo Consignante. **4.** O Credor, de acordo com as regras do Consignante, poderá utilizar quaisquer créditos, saldos ou aplicações de titularidade do Emitente para amortização dos débitos desta CCB. **5.** Caso a consignação não seja realizada por qualquer motivo, inclusive: a) cancelamento do benefício previdenciário; b) suspensão temporária ou permanente de parte ou totalidade de sua remuneração c) falta de desconto de valores pelo Consignante, na data de Vencimento de cada parcela; ou d) perda de parte da remuneração que acarrete diminuição da margem consignável; o Credor poderá, de acordo com as regras do Consignante e a seu exclusivo critério, aumentar a quantidade das parcelas originalmente pactuadas, prorrogando o Vencimento Final até que ocorra o pagamento integral desta CCB, sem que haja necessidade de formalização de aditivo. **6.** Caberá ao Emitente pagar o empréstimo mediante boleto bancário ou débito em sua conta indicada no preâmbulo, caso não seja possível, por qualquer motivo, a realização dos descontos necessários ao adimplemento desta CCB, ficando o Credor desde já autorizado a emitir referidos boletos e a realizar tais débitos em conta, independente de solicitação ou nova autorização do Emitente nesse sentido. **7.** Se o Emitente deixar de pagar qualquer uma de suas obrigações decorrentes desta CCB na data de seu Vencimento, incidirão, de forma automática e independentemente de notificação, sobre os valores por ele devidos, além da Taxa de

Juros Prefixada, juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados mensalmente, calculados desde a data do Vencimento até a data do integral pagamento dos valores devidos, e multa moratória de 2%, sem prejuízo de todas as custas, despesas e honorários advocatícios em que o Credor venha a incorrer para a preservação, defesa ou satisfação de seus direitos. **7.1** O Emitente declara-se ciente de que na hipótese de inadimplemento de quaisquer obrigações desta CCB o Credor poderá comunicar os órgãos de proteção de crédito, tais como SPC e SERASA, sistemas de registro e/ou encaminhar esta CCB para o devido protesto. **8.** O Emitente não será considerado inadimplente na hipótese de o Consignante efetuar os descontos das parcelas devidas sob esta CCB mesmo sem o repasse de tais valores ao Credor sendo vedado ao Credor a adoção de quaisquer medidas de cobrança em face do Emitente relacionado a tais valores. **9.** Fica reservado ao Credor, observadas as regras do Consignante, o direito de declarar esta CCB antecipadamente vencida e exigir o imediato e integral pagamento do saldo devedor dela decorrente, independentemente de prévia comunicação ao Emitente, na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) atraso no pagamento e/ou falta de pagamento de qualquer valor devido ao Credor, descumprimento de qualquer obrigação assumida perante o Credor (ii) pedido de insolvência ou de interdição ou morte; (iii) protesto de títulos, distribuição de ação de execução por título extrajudicial ou judicial, emissão de cheque sem fundos ou qualquer outra restrição cadastral ou creditícia; (iv) detecção de falsidade e/ou incompletude das declarações feitas nesta CCB; ou (v) se for iniciado procedimento investigatório para apuração de violação de norma relacionada à prevenção de “lavagem” ou ocultação de bens, prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. **10.** O Emitente declara que: a) possui margem consignável e recursos suficientes para a quitação do empréstimo objeto desta CCB; b) manterá seus dados cadastrais e os dados de sua conta devidamente atualizados, obrigando-se a fornecer ao Credor todo e qualquer documento que lhe venha a ser solicitado no prazo de até 48 horas contadas de solicitação nesse sentido; c) está ciente e concorda que apenas o Credor poderá, a seu exclusivo critério, ceder, endossar ou de outra forma transferir, parte ou a totalidade dos direitos decorrentes desta CCB, fornecendo ao cessionário cópia dos documentos do Emitente; e d) está ciente que não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta CCB sem a prévia e expressa anuência do Credor. **11.** O Emitente concorda, de forma irrevogável e irretroatável, que, na hipótese de morte ou invalidez, o Credor poderá utilizar o produto da indenização do seguro (item III) para amortizar o saldo devedor desta CCB, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores ao pagamento de eventual saldo devedor remanescente, de acordo com as regras do Consignante. **12.** O Emitente neste ato reconhece que esta CCB é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil, e representa dívida em dinheiro, líquida, certa e exigível, pelo saldo devedor demonstrado por planilha(s) de cálculo ou extrato(s) de conta(s) emitido(s) pelo Credor, o(s) qual(is) integrarão esta CCB como parte dela inseparável. **13.** A omissão ou tolerância do Credor quanto ao exercício de qualquer direito, poder ou privilégio conferido em lei ou nesta CCB não constituirá novação, desistência ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo. **14.** O Emitente declara e garante ao Credor, sob pena de vencimento antecipado desta CCB e indenização por todas as perdas e danos em que o Credor possa vir a incorrer que (i) são verdadeiras as informações prestadas sobre a licitude da origem de sua renda, faturamento e patrimônio, e estarem cientes do art. 11, II da Lei n.º 9.613/98, com as alterações introduzidas, inclusive, pela Lei n.º 12.683/12 (dever das instituições financeiras de comunicação ao Coaf de operações e propostas de operações suspeitas), e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, e (ii) cumpre a legislação anticorrupção e, caso seja-lhe aplicável, a legislação ambiental, trabalhista e social vigente. **15.** O Emitente autoriza o Credor, de modo irrevogável, e nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil (“BCB”) vigente, as demais instituições que possam consultar o Sistema de Informações de Créditos (“SCR”) e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse em receber em garantia total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do Emitente, a consultar no SCR as informações consolidadas sobre essas operações. **15.1.** O Emitente declara-se ciente de que: (i) o SCR tem por finalidade prover informações ao BCB, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, e propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme § 1º, do art. 1º da Lei Complementar n.º 105/2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito, (ii) os dados das operações de crédito do Emitente serão registradas pelo Credor no SCR, (iii)

são de exclusiva responsabilidade das instituições remetentes as inclusões de informações no SCR, as correções e exclusões de informações constantes do SCR, a identificação de operações de crédito que se encontrem *sub judice*, o cumprimento de determinações judiciais, o fornecimento de informações sobre essas determinações e o registro de manifestações de discordância apresentadas pelos contratantes, bem como de outras condições e anotações necessárias a garantir a completude, a fidedignidade e a integridade da informação sobre operações de crédito, e (iv) o procedimento a ser adotado pelo Emitente junto ao Credor para correção ou exclusão de informações remetidas pelo Credor ao SCR, o cadastramento de medida judicial e o registro de manifestação de discordância quanto às informações remetidas pelo Credor ao SCR deverá ser verificado pelo Emitente junto à Central de Atendimento ao Cliente do Credor. **16.** O Emitente expressamente: (i) autoriza os gestores de bancos de dados de que trata a Lei n.º 12.414/2011, a disponibilizar ao Credor seus históricos de crédito, os quais abrangerão os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos Vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de banco(s) de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro, pelo prazo estabelecido pelas normas vigentes; e (ii) declara-se ciente de que poderá revogar, a qualquer tempo, a autorização contida no item anterior perante o gestor do banco de dados. **17. O EMITENTE e seus representantes (se houver), por meio deste:** (i) **autorizam o Grupo Daycoval a tratar, conforme definição da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) todas as informações sobre eles e fazer o uso compartilhado, dentro do Grupo Daycoval, com prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, dessas informações, para ofertas de produtos e serviços do Grupo Daycoval, (ii) declaram-se cientes de que o Grupo Daycoval:** (a) **está autorizado pela legislação a regulamentação vigentes a, independentemente do consentimento de titulares de dados pessoais, utilizá-los para, por exemplo, as seguintes finalidades e atos a elas relacionados:** (a) **identificação e qualificação das pessoas acima mencionadas, (b) verificação da adequação de produtos e serviços ao perfil dessas pessoas, (c) apresentação de propostas, contratação e cumprimento de contratos, (d) avaliação e acompanhamento de situação econômico-financeira, (e) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de autorregulação, (f) exercício regular de direitos, (g) prevenção e identificação de fraudes e identificação, prevenção e gerenciamento de riscos à segurança, e (h) possui uma política relacionada ao cumprimento da LGPD disponível em seu site de Relações com Investidores (<https://ri.daycoval.com.br/>), a qual indica os direitos das pessoas mencionadas acima e relacionados à LGPD.** **18.** O Emitente e todos os signatários deste instrumento, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceita como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhe sido solicitada pelo Grupo Daycoval, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados, e (iii) reconhecem que a presente CCB será emitida em formato exclusivamente eletrônico. **19.** O Emitente declara-se ciente de que possui a faculdade de desistir da operação de crédito representada por esta CCB no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento do crédito, devendo para tanto, restituir ao Credor o valor total concedido, acrescido de eventuais tributos incidentes na operação. **20.** Todas as notificações relacionadas a esta CCB serão realizadas por escrito e entregues pessoalmente, por meio de correspondência enviada com aviso de recebimento aos endereços informados pelo Emitente ao Credor quando da realização ou atualização de seus cadastros (“Cadastro”), ou por meio eletrônico, enviadas para o endereço eletrônico e/ou números de celulares informados pelo Emitente ao Credor também no Cadastro ou por meio de aplicativo. **20.1.** O Emitente obriga-se a (i) manter as informações constantes do Cadastro atualizadas até a extinção desta CCB, e (ii) notificar imediatamente o Credor de qualquer alteração nessas informações, conforme o disposto nesta cláusula. **20.2.** O Emitente, para fins de notificação, citação ou intimação, nos termos dos artigos 190, 246, inciso V e 513 § 2º, inciso III do Código de Processo Civil, informa o endereço eletrônico indicado no preâmbulo e no Cadastro. **21.** As Partes obrigam-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento desta CCB. **22. Fique atento: O Banco Daycoval S.A. (i) não solicita (a) nenhum pagamento para aprovação ou liberação do empréstimo formalizado por esta**

CCB, ou (b) que o pagamento de qualquer valor devido pelo Emitente conforme esta CCB seja creditado ou transferido em conta de terceiros, e (ii) não autoriza prestadores de serviços por ele contratados a fazerem essas solicitações. O Emitente deve ficar atento a solicitações similares às acima indicadas e, caso receba qualquer uma delas, deve entrar imediatamente em contato com os canais de atendimento do Banco Daycoval indicados abaixo. 23. Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta CCB para solução de conflitos.

Local e data: Aquiraz, 26 de Outubro de 2022.

Emitente: _____



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, CONFORME FOLHA DE ASSINATURAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento foi assinado eletronicamente pelo cliente abaixo identificado.

Para verificar autenticidade deste documento clique no link <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura/acb169b8-c06a-414d-af5d-a64312d97f1e> ou vá até o site <https://portaldecredito.daycoval.com.br/assinatura> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação : **acb169b8-c06a-414d-af5d-a64312d97f1e**



Hash do Documento

c09a573aaa653ab21aef2a7e10639e03f2b319205cb0072ec459de3324a10fdc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2022 09:44:11 UTC-03:00 é(são):

Dados de Identificação:

ALUISIO FILIPE DA SILVA (Signatário), CPF: 37878964300, e-mail ALUISIO_SILVA@GMAIL.COM, celular (85) 985023664

Evidências:

Data Hora: 26/10/2022 09:44:11 UTC-03:00

Geolocation: Lat:-3,9035643, Long:-38,3461695

Biometria Facial: Facial com vida

Dados do Aparelho:

IP: 191.2.36.64:60110

Sistema Operacional/ Navegador: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SAMSUNG SM-A015M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/18.0 Chrome/99.0.4844.88 Mobile Safari/537.36

ACEITES (CONSENTIMENTOS) - Data e hora

Aceite do Termo e condições: 26/10/2022 09:33:53 UTC-03:00

Aceite do envio de E-mail, SMS e WhatsApp: 26/10/2022 09:33:53 UTC-03:00

Aceite da Captura da Biometria Facial (Selfie): 26/10/2022 09:42:59 UTC-03:00

Aceite do Endereço: 26/10/2022 09:34:26 UTC-03:00

Aceite do CET, Contrato e Assinatura: 26/10/2022 09:44:06 UTC-03:00

Aceite da confirmação do(a) vendedor(a) CINTHIA LOPES DE SOUSA: 26/10/2022 09:44:06 UTC-03:00

Ciente do aviso de prevenção contra golpes: 26/10/2022 09:36:50 UTC-03:00

Hash Evidências

f4dc42f5a43d7d97ba175b908c33c5ae5e724d27588d78f73221d94f645b90c6

